

Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

EDITAL DIR Nº 04/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS-FEMA.

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial n. 734 de 20 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016, e face a Portaria Nº 01/2025 que designa o cargo de diretora, torna público o seguinte:

EDITAL

Art. 01º - Fica estabelecido o período de 18 de fevereiro a 21 de fevereiro 2025 o prazo para indicação de representantes ao Conselho de Administração Superior – CAS das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Parágrafo Único - Os ofícios contendo as indicações deverão ser endereçadas a Presidente do Conselho de Administração Superior das Faculdades Integradas Machado de Assis e protocolados na Secretaria Acadêmica da Unidade III das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

- **Art. 02º -** Devem ser indicados os seguintes representantes:
 - I Um representante dos discentes do Curso de Psicologia;
 - **II -** Um representante dos discentes do Curso de Marketing;
 - III Um representante dos docentes do Curso de Marketing.
- **Art. 03º -** Poderão ser indicados discentes, pelos respectivos órgãos representativos, que:
 - I não tenham ter sofrido sanção disciplinar;



Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

II – não estejam em débito com assuntos relacionados às respectivas Coordenadorias de Curso:

III – não estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo-disciplinar;

Art. 04º - A indicação de mais de um nome ensejará em votação na primeira reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, seguinte ao prazo desse edital.

Art. 05º - A permanência no CAS deverá ocorrer nos termos do disposto no Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 06º - Caso não haja indicação de membros por seus representantes, os mesmos serão indicados pela Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, ouvidos os Coordenadores de Curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 18 de fevereiro de 2025.

Mariel da Silva Haubert

Mariel S. Haubert

Diretora Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA